PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Mesa Diretora

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº.1 /2025

Dispõe sobre alterar o Projeto de Lei Ordinária de nº. 29/2022, que trata de regulamentar a Função Gratificada prevista na Resolução 811/2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais,

RESOLVE:

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária de nº. 29/2022 passa a contar com as seguintes alterações:

"Art. 1º A Função Gratificada, prevista no art. 2º, IV, da Resolução 811, de 23 de janeiro de 2012, é considerada vantagem acessória ao salário do servidor efetivo atribuída pelo exercício de função de confiança – Direção, Chefia ou Assessoramento – a serem preenchidas por servidores ativos.

Parágrafo único. O preenchimento das funções gratificadas destinadas à Direção e Chefia, na forma do art. 3º, incisos I e II, desta lei se enquadrarão no limite de 10%, previsto no art. 2º, III da Resolução 811/2012.

(...)

Art. 2º (...)

(...)

§4º Cada cargo de direção ou chefia poderá contar com o auxílio de, no máximo, um servidor com função gratificada de assessoramento administrativo (FG-3).

Art. 3º (...)

(...)

III – FG-3: Assessoramento a cargos de direção ou chefia na estrutura administrativa da Câmara.

(...)

Art. 2º Esta Emenda se incorporará ao Projeto Principal na data de sua aprovação.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Mesa Diretora

Sala das Sessões, 9 de janeiro de 2025.

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente

AURELIO BARROS AREAS
1º Secretário

ADIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário